



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ**

PROCESSO Nº 2021.0.000002900-3

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO PERMANENTE DE ÉTICA DO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO.**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas e quinze minutos, foi dado início à segunda reunião do Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ, realizada em ambiente virtual internet – Google Hangouts – ainda por força da calamidade pública decorrente da disseminação da denominada “coronavirus disease 2019” (COVID-19), presentes a Exma. Sra Juíza Presidente, Dra. Raquel Santos Pereira Chrispino; a servidora Marianne Carvalho Baltar, na qualidade de membro titular; a servidora Tatiana do Carmo Sant’Anna, na qualidade de membro titular; o servidor Alessandro Paes Bengaly, na qualidade de membro suplente e o servidor Daniel Paiva Souto, na qualidade de membro suplente.

Que a presente reunião se iniciou com atraso de 45 minutos em decorrência de severas dificuldades de conectividade, falhando as plataformas “Zoom”, “Skype” e “Whatsapp”. Que somente com a plataforma “Hangouts” os componentes lograram êxito na consecução da presente reunião.

Superada a barreira inicial, foi aprovada integralmente a ata da reunião de instalação realizada em 27 de março deste ano e, posteriormente, foi franqueada a palavra aos presentes. Que a servidora Marianne Baltar questionou acerca da viabilidade da manutenção daquela reunião, citando seu desconforto pessoal frente ao quadro social decorrente da situação de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, bem como indagando aos demais membros sobre suas percepções acerca da situação. Em seguida o servidor Daniel Souto, citando sua experiência profissional no âmbito militar, posicionou-se pela continuidade das reuniões da CPE como forma de se buscar a manutenção do maior número possível de pontos de conexão com a realidade pré-pandemia. Na sequência, a servidora Marianne Baltar, citando sua formação profissional na área de psicologia, assim como a atividade voluntária que ora exerce na mitigação dos efeitos colaterais à pandemia COVID-19, concordou com o posicionamento do colega Daniel, no que se refere à importância de estabelecer rotinas como estratégia de enfrentamento da ansiedade, pontuando, no entanto, que não há como desconsiderar que estamos em uma situação excepcional, de incertezas e que tudo indica que o retorno à “normalidade”, se ocorrer, não será em tempo tão breve, retomando o questionamento anterior acerca do sentido de manter o mesmo cronograma de reuniões do Conselho de Ética. Que os membros Alessandro Bengally e Tatiana Sant’Anna manifestaram-se no sentido de acolher a validade de ambas as linhas de raciocínio. Neste momento a Sra Presidente, Dra. Raquel Chrispino, cotejando as propostas trazidas a lume, traçou um panorama das informações ora disponíveis acerca do assunto, sendo destacada a ocorrência de medidas governamentais indicativas de possível deterioração sanitária ainda muito mais aguda do que se vê no momento. Diante disso, propôs a Sra Presidente, sopesando a gravidade do quadro fático com necessária observância ao disposto no art 8º, II do Ato GP 256/2019, que a CPE priorize a confecção do Plano de Trabalho Anual, a ser apresentado à Presidência do TRE-RJ, devendo após ser efetuada nova análise fática e rediscutida eventual suspensão

das reuniões do CPE. Que a proposta foi levada à apreciação dos membros e, após breve rediscussão, foi acolhida por unanimidade, restando assim deliberado o seguinte:

- 1) Que a CPE priorizará a confecção do Plano de Trabalho Anual;
- 2) Que posteriormente será efetuada nova análise fática e rediscutida eventual suspensão das reuniões do CPE;
- 3) Que fica mantida a meta para sua conclusão para o último dia do mês de abril do corrente ano.

Como desdobramento do entendimento assentado no item 1), restou fundado ainda que:

- 4) Os membros debruçar-se-ão, de maneira conjunta, na confecção do citado Plano de Trabalho;
- 5) Que a Sra Marianne Baltar buscará, junto aos colegas da Diretoria Geral do TRE-RJ, documentos que possam servir como base para sua redação;

Ficaram ainda estabelecidas as seguintes deliberações de natureza acessória:

- 6) Que será informado à Presidência do TRE-RJ a proximidade do término do biênio da Dra. Raquel Chrispino (relativo a jurisdição eleitoral) tendo em vista a indicação de novo juiz-presidente;
- 7) Que a próxima reunião do CPE fica marcada para o dia 24 de abril, às 16:30h, em plataforma internet a ser estabelecida na ocasião.

Nada mais havendo a acrescentar, às dezoito horas e dez minutos, a Exma. Sra. Juíza Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, determinando que se lavrasse a presente ata, que segue em trâmite eletrônico para conferência dos presentes.

Dra Raquel Santos Pereira Chrispino  
Juíza Presidente

Tatiana do Carmo Sant'Anna  
Membro Titular

Marianne Carvalho Baltar  
Membro Titular

Alessandro Paes Bengaly  
Membro Suplente

Daniel Paiva Souto  
Membro Suplente

Fica registrado que a presente ata foi assinada pelo atual Juiz Presidente, Dr. Alberto Salomão Junior, em razão do impedimento para acessar o SEI à época pela então Juíza Presidente, Dra Raquel Santos Pereira Chrispino.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2020

**DANIEL PAIVA SOUTO**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 11/02/2021, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**ALBERTO SALOMÃO JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 11/02/2021, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**MARIANNE CARVALHO BALTAR**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 11/02/2021, às 17:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**TATIANA DO CARMO SANT ANNA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 11/02/2021, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1498604** e o código CRC **24AA5FF2**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---